

DECISÃO

Considerando a certidão exarada nos autos nº 0600011-95.2024.6.12.0001, onde constatou-se, perante o sistema SGIP que os órgãos municipal e estadual do PMB não estão vigentes, é desnecessário a notificação destes.

De outro lado, é imprescindível a manifestação do partido em que o requerente pretende a reversão, assim, na forma do art. 11, §1º, da Resolução TSE nº 23.596/2019, notifique o Órgão de Direção Municipal do PRD, por intermédio do seu presidente, para tomar conhecimento do presente processo.

Com a manifestação, colha-se com urgência parecer do Ministério Público Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em razão da proximidade do prazo final de registro de candidaturas.

Em seguida, conclusos.

AMAMBAI, MS, 10 de setembro de 2024.

Dr. DIOGO DE FREITAS

Juiz da 001ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBAI MS

EDITAL Nº 33 - TRE/ZE001

Edital Nº 33 - TRE/ZE001

O Excelentíssimo Dr. Diogo de Freitas, MM. Juiz da 1ª Zona Eleitoral, Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 50, da Lei n.º 9.504/97, TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial ao representante do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, das rádios locais e das Coligações e Partidos Políticos que participarão das Eleições Municipais 2024, que, em 12 de setembro de 2024, às 14h, na sede do Cartório da 1ª Zona Eleitoral - Amambai/MS, localizado na Rua Antonio Martins Dutra, 1521, Centro, Amambai-MS, será realizada audiência pública para nova distribuição do horário eleitoral gratuito para eleição proporcional, em conformidade com o disposto na Resolução TSE, art. 57 e na Lei das Eleições - Lei n.º 9.504/97, art. 52.

Dado e passado nesta cidade de Amambai/MS, na data da assinatura eletrônica.

Diogo de Freitas

Juiz Eleitoral

11ª ZONA ELEITORAL DE RIO BRILHANTE**EDITAL Nº 19 - TRE/ZE011**

O Dr. EVANDRO ENDO, Juiz desta 11ª Zona Eleitoral, Cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei.

TORNA PÚBLICO aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que em Audiência Pública realizada no dia 06.09.2024, às 14:00 horas, conforme convocação feita através do Edital nº 15/2024 - TRE/ZE011(Evento SEI [1700151](#)) e Edital nº 22/2024 TRE/ZE 011 (Evento SEI [1712427](#)) deste Juízo Eleitoral, foi instalada a COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, DOS MUNICÍPIOS DE RIO BRILHANTE/MS E DE NOVA ALVORADA DO SUL /MS, PARA AS ELEIÇÕES 2024, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, nos termos dos arts. 14 e 15 da Lei nº 6.091/74:

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS:

- PRESIDENTE: EMERSON BATISTA MEDEIROS FERREIRA , IE: 018442381929 (indicado pelo Juiz art. 13, § 5º, Res. TSE nº 9.641/74);

- MEMBRO: ELIANAI VILHALVA AMARAL , IE:025095751970 (indicado pelo Juiz art. 13, § 5º, Res. TSE nº 9.641/74);

- MEMBRO: THAINE STEFANI DOS SANTOS, IE: 021076751988 (indicado pelo Juiz art. 13, § 5º, Res. TSE nº 9.641/74);

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS:

- PRESIDENTE: OZÉIAS MORAIS DA SILVA, IE: 017987141988 ; (Indicado pelo juiz art. 13, § 5º, Res. TSE nº 9.641/74);

-MEMBRO: DJALMA CARMO DOS SANTOS, IE:010975471902; (Indicado pelo Juiz art. 13, § 5º, Res. TSE nº 9.641/74);

- MEMBRO: LÚDIO GARCIA FERNANDES, IE: 001421791945; (Indicado pelo Juiz art. 13, § 5º, Res. TSE nº 9.641/74);

FAZ SABER, ainda, que, sob a Presidência do Sr. EMERSON BATISTA MEDEIROS FERREIRA (RIO BRILHANTE/MS) e do Sr. OZÉIAS MORAIS DA SILVA (NOVA ALVORADA DO SUL/MS), a Comissão deverá estipular os percursos que deverão ser atendidos pelos veículos requisitados por este Juízo, de forma a garantir o transporte gratuito de eleitores da zona rural nas Eleições 2022, bem como organizar a frota de veículos requisitados para este fim, os quais serão previamente identificados com a placa de indicação "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL", que será entregue pelo Cartório Eleitoral, devidamente rubricada, para afixação ostensiva no veículo.

Nenhum veículo identificado pode se recusar a transportar eleitor que assim solicite, por motivo de ideologia ou filiação partidária, desde que observada a capacidade do veículo, sob pena de incidir em crime eleitoral previsto no art. 11, IV, da Lei nº 6.091/74. As rotas e horários para a saída dos veículos destinados ao transporte de eleitores estarão disponíveis no Cartório Eleitoral, sendo que os Partidos Políticos, candidatos, ou eleitores em número de vinte pelo menos, poderão oferecer reclamações em 3 dias, contados da divulgação do respectivo quadro de itinerários (art. 4, § 2º da Lei nº 6.091/74).

Determinou o MM Juiz que fosse expedido ofício às Prefeituras de Rio Brilhante e de Nova Alvorada do Sul requisitando alimentação para os motoristas que atuarão no dia do pleito.

Devidamente constituída e instalada a Comissão de Transporte e Alimentação para as Eleições 2024 dos municípios de Rio Brilhante/MS e de Nova Alvorada do Sul/MS, mandou o Excelentíssimo Juiz Eleitoral encaminhar cópia do presente edital ao Ministério Público Eleitoral, bem como publicar o presente edital no Diário da Justiça Eleitoral/MS e no átrio do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove (09) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro(2024). Eu, ____ (Otair de Oliveira Alves, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

EVANDRO ENDO

Juiz Eleitoral - 11ª ZE/MS

PORTARIA Nº 9/2024 TRE/ZE011

EVANDRO ENDO, M.M. Juiz da 11ª Zona Eleitoral de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a competência do(a) Juiz(a) Eleitoral da 11ª ZE/MS, no uso que lhe confere o Manual de Práticas Cartorárias, aprovado pelo Provimento nº 05/2024, da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 483/1983, que institui o dia 26 de setembro Feriado Municipal, em comemoração à criação do município de Rio Brilhante/MS;

Considerando a proximidade do Pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024, e necessidade de preparação da referida eleição.

RESOLVE: